



Processo nº: 09170004/2025

Interessado: Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas - CONISA.

Assunto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de conservação de veículos e maquinários, combustíveis e monitoramento, mediante a utilização de solução informatizada, para atender as necessidades dos Municípios integrantes do Consorcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas - CONISA.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente estudo técnico preliminar, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, caracteriza o interesse público envolvido e evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade da contratação, e dá base ao termo de referência a ser elaborado.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade desta contratação decorre do fato de que os municípios consorciados possuem frotas diversificadas de veículos e máquinas utilizadas em serviços essenciais, exigindo manutenção contínua, abastecimento controlado e acompanhamento operacional eficiente.

A utilização de uma solução tecnológica informatizada permitirá a centralização e automação dos processos de gestão de frota possibilitando o monitoramento em tempo real, o planejamento preventivo de manutenções, o controle rigoroso de peças e serviços e o acompanhamento do desempenho operacional de cada veículo ou equipamento. Tais medidas resultarão em redução de custos, aumento de vida útil dos ativos e melhoria significativa na gestão pública.

Desta forma, a necessidade dessa contratação mostra-se justificada, uma vez que atende ao interesse público e fortalece a capacidade de gestão e prestação de serviços, promovendo maior transparência e padronização nos procedimentos adotados pelos municípios consorciados ao CONISA.

2. ATENDIMENTO ANTERIOR DA NECESSIDADE

Não houve atendimento anterior, no entanto, foi realizado o estudo de acordo com os municípios do consórcio para a implantação do objeto em tela.

3. REQUISITOS DO OBJETO

3.1. NATUREZA DO OBJETO

O objeto da contratação é bem e serviço comum, conforme o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser padronizado em termos de desempenho e qualidade.

3.2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A presente aquisição é por meio do procedimento administrativo auxiliar sistema de registro de preço, instrumentalizado pelo certame licitatório. Isso significa que a pretendida contratação não resultará num único contrato (ainda que possa ter a execução continuada). O caso em tela, permitirá uma série de contratações, respeitados os quantitativos máximos e a observância do período de um ano. Dito de outro modo, o pregão se exaure com uma única contratação, enquanto o registro de preços dá oportunidade a tantas contratações quantas forem possíveis. Deste modo fica inviável que este consórcio estime um quantitativo preciso para atender os municípios da Região do Ipanema.

3.3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR. FORAM CONSIDERADAS DIFERENTES FONTES, PODENDO SER ANALISADAS CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS POR OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES?

Objetivando a obtenção da estimativa de preços, deverá ser publicado aviso de cotação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, a fim de que, empresas compatíveis com o objeto da licitação enviem a mesma dentro do prazo estimado. Obtendo desta forma valor médio de referência conforme a pesquisa de mercado pelas empresas, apurado através da média de preço das propostas válidas e com busca na plataforma "banco de preços" objetivando levantamento de mercado com base em contratações similares com os outros entes públicos ao objeto que será licitado.

Como se trata da necessidade de registro de Preços para contratação de empresa especializada em Prestação de serviços de conservação de veículos e maquinários, combustíveis e monitoramento, mediante a utilização de solução informatizada, para atender as necessidades dos Municípios integrantes do Consorcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – CONISA.

O custo estimado total da contratação é de R\$ 16.703.193,60 (dezesesseis milhões, setecentos e três mil, cento e noventa e três reais, e sessenta centavos) conforme planilha anexada.

3.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



De acordo com o objeto da contratação, não há necessidade da exigência de obrigações específicas da contratada, sendo adequadas e suficientes aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta padronizada pelo CONISA/AL.

3.5. OBJETIVOS

O objetivo de realizar a contratação em tela visa:

- promover eficiência e controle na utilização da frota pública municipal;
- reduzir custos com manutenção e combustíveis;
- assegurar transparência e rastreabilidade dos recursos públicos;
- padronizar procedimentos de gestão e abastecimento;
- permitir acompanhamento em tempo real de toda a frota dos municípios consorciados;
- integrar tecnologia à administração pública fortalecendo a governança municipal.

3.6. PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, momento a partir do qual as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis. A publicação do extrato contratual no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas – AMA também será realizada nesse mesmo período. O contrato é passível de prorrogação, conforme estabelecido no art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. DA PROVA DE CONCEITO

O objetivo da POC é verificar, em ambiente controlado, a aderência da solução ofertada aos requisitos técnicos e funcionais definidos no Termo de Referência, assegurando que a proposta classificada em primeiro lugar demonstre operacionalmente as funcionalidades essenciais para a gestão de frotas, abastecimento, rastreamento/telemetria e painéis analíticos (BI), sem ônus para o Município.

3.7.1. Escopo e critérios de avaliação

Escopo: automação de um processo teste de escopo reduzido no domínio de virtualização de processos, contemplando, no mínimo, os GRUPOS DE REQUISITOS descritos no roteiro (Manutenção Veicular; Abastecimento Veicular; Rastreamento e Telemetria; Dashboard e Integrações BI).

Critérios mínimos: atendimento a, pelo menos, 100% (noventa por cento) das especificações e funcionalidades definidas como nativas para cada grupo de requisitos, conforme checklist anexo.

Prazos: desenvolvimento e ajustes necessários para requisitos de integração e certificação digital deverão ser atendidos no prazo de 01 (um) mês, conforme previsto no Termo de Referência.

3.7.2. Metodologia de execução

A POC será demonstrada pela licitante classificada exclusivamente à Comissão Técnica de Avaliação, que providenciará o acompanhamento, exame e avaliação.

A execução poderá ser presencial, virtual ou mista, a critério da Comissão, observando as melhores práticas que atendam às necessidades da Administração.

A licitante deverá prover toda a infraestrutura necessária para a demonstração, incluindo acessos, dados de teste e suporte técnico.

3.7.3. Instrumentos de verificação e documentação

Será utilizado o roteiro de avaliação (checklist) constante do anexo, que lista requisitos funcionais detalhados por grupo (ex.: cadastro de veículos, controle de empenhos, simulação de orçamentos, controle de abastecimento, exportação de relatórios em PDF/XLSX, configuração de cercas virtuais, relatórios de eventos com evidências, dashboards BI, entre outros).

A Comissão registrará Requisitos atendidos integralmente (SIM), Requisitos não atendidos (NÃO) e calculará o percentual de atendimento integral, conforme modelo de resultado previsto no anexo.

A POC deverá gerar evidências objetivas (prints, relatórios exportados, logs de eventos, gravações de sessão quando aplicável) que comprovem o atendimento de cada requisito testado.

3.7.4. Critério de decisão e encaminhamentos

Aprovação: a solução será considerada aprovada para prosseguimento do procedimento licitatório se atender integralmente ou em percentual mínimo aceitável às exigências técnicas, conforme avaliação da Comissão.

Reprovação: caso a solução não atenda aos requisitos mínimos ou apresente falhas em funcionalidades essenciais, a Comissão poderá recomendar a desclassificação da proposta, nos termos do art. 34, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

A decisão final será formalizada em Relatório de Avaliação da POC, contendo o resultado por requisito, percentual de conformidade e justificativas técnicas para aprovação ou reprovação.

3.7.5. Responsabilidades

Comissão Técnica de Avaliação: planejar, acompanhar, avaliar e registrar os resultados da POC; emitir o relatório final com parecer técnico.

Licitante classificada: executar a demonstração, fornecer infraestrutura e evidências, atender solicitações de ajustes



no prazo estabelecido para integração e certificação digital.

Área requisitante: disponibilizar dados e cenários de teste representativos do ambiente operacional, quando necessário.

3.7.6. Modelo de registro de resultado

Requisitos atendidos integralmente (SIM): [Nºxx]

Requisitos não atendidos (NÃO): [Nºxx]

Percentual de atendimento integral: [xx]

3.7.7. Conclusão (marcar a opção aplicável):

() A solução atendeu integralmente ou em percentual mínimo aceitável às exigências técnicas, restando aprovada pela comissão avaliadora para prosseguimento do procedimento licitatório.

() A solução não atendeu aos requisitos mínimos, apresentando falhas ou ausência de funcionalidades essenciais, sendo, portanto, reprovada, com recomendação de desclassificação da proposta nos termos do art. 34, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

4. FORNECIMENTO

O período para fornecimento da prestação dos serviços serão conforme estabelecido no termo de referência, em regra, mediante ordens de serviços ou autorizações de abastecimento e manutenção .

5. DA VEDAÇÃO DO CONSÓRCIO

De acordo com a complexidade e o vulto da contratação, e realizado o não parcelamento do seu objeto, não se aceitará consórcio na disputa da licitação ou na contratação, de modo a permitir que mais empresas compitam individualmente entre si pela solução, aumentando o universo da disputa e a chance da obtenção de melhor proposta.

Essa decisão é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e ponderação dos riscos inerentes a atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto visando o atendimento do interesse público.

A vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade do certame.

6. GARANTIA DE EXECUÇÃO

Considerando a ausência de maior risco para a Administração, em função da complexidade e do vulto da contratação, além da ausência de prazo de entrega estendido, não há necessidade da exigência de garantia de execução.

7. PARCELAMENTO DO OBJETO

De acordo com o objeto da contratação, e após a avaliação do parcelamento, com base na necessidade administrativa e no mercado fornecedor, esta contratação será feita por lote a fim de atender o disposto no art.40, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

A disputa por lote justifica-se por coadunar com os princípios da economicidade e razoabilidade, além de conferir maior grau de probabilidade de operacionalização eficiente do objeto licitado. Se o enquadramento de disputa por itens fosse adotado, várias empresas poderiam sagrar-se adjudicatárias de bens de mesma natureza associados ao serviço de instalação. A fim de evitar falta de uniformidade nestes serviços de instalação, a Administração reputa como vital a execução de todo o objeto licitado por uma mesma empresa. A Administração pública, tem em sua missão constitucional a prevenção criminal e manutenção da ordem, e consequente melhoria da qualidade de vida dos cidadãos. Por tanto, planeja-se e realiza diuturnamente ações em prol da comunidade, com vistas a obter melhores resultados no emprego do dia-dia.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os resultados pretendidos com a realização do registro de preços para a referida contratação :

- Monitoramento de abastecimento e abastecimento;
- Gestão automatizada e rastreável de recursos;
- Emissão do relatório de consumo, custos e desempenho;
- Fiscalização em tempo real por parte dos gestores públicos;
- Maior transparência e conformidade com os princípios da administração pública.

Com isso, espera-se alcançar redução de custos, eficiência operacional e sustentabilidade financeira, fortalecendo a capacidade de planejamento e gestão dos municípios integrantes do CONISA.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes com a contratação.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O objeto da contratação não prevê impactos ambientais significativos, contudo, sua execução contribuirá positivamente para o meio ambiente, ao:

- Reduzir desperdícios de combustíveis;
- Promover manutenção preventiva que diminui emissão de gases poluentes;
- Incentivar o uso racional de recursos públicos e energéticos;



- Permitir melhor controle sobre resíduos automotivos (óleo, filtros e peças).

Os prestadores deverão observar a destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados, conforme legislação vigente.

11. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO

Com base na avaliação dos elementos anteriores do estudo técnico preliminar, não há necessidade de classificá-los como sigilosos.

Atesta-se, sob responsabilidade funcional, que o estudo técnico preliminar elaborado é adequado e perfeitamente suficiente tanto à caracterização do interesse público envolvido e da melhor solução para o problema a ser resolvido, inclusive acerca de Descrição, Unidade de Medida e Quantidade, quanto à fundamentação do termo de referência e demais instrumentos da contratação, elaborado que foi nos moldes do art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Município de Santana do Ipanema/AL, 17 de setembro de 2025.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Diretor Administrativo do CONISA



ANEXO I - RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

Nº	MUNICÍPIO CONSORCIADO
1	BATALHA
2	BELO MONTE
3	CACIMBINHAS
4	CANAPI
5	CARNEIROS
6	CAJUEIRO
7	COITÉ DO NOIA
8	DELMIRO GOUVEIA
9	DOIS RIACHOS
10	IGACI
11	INHAPI
12	JACARÉ DOS HOMENS
13	JARAMATAIA
14	JUNDIÁ
15	JUNQUEIRO
16	LAGOA DA CANOA
17	MAJOR ISIDORO
18	MATA GRANDE
19	MARAGOGI
20	MARAVILHA
21	MAR VERMELHO
22	MONTEIRÓPOLIS
23	NOVO LINO
24	OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
25	OLHO D'ÁGUA DO CASADO
26	OLIVENÇA
27	OURO BRANCO
28	PALESTINA
29	PÃO DE AÇÚCAR
30	PARICONHA
31	PIRANHAS
32	POÇO DAS TRINCHEIRAS
33	SANTANA DO IPANEMA
34	SÃO JOSÉ DA TAPERA
35	SENADOR RUI PALMEIRA
36	TANQUE D'ARCA



ANEXO II – DISTRIBUIÇÃO DOS VALORES POR CADA MUNICÍPIO

Nº	MUNICIPIOS	MÉDIA DE VALORES POR MUNICÍPIO	
		ITEM 1	ITEM 2
1.	BATALHA	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
2.	BELO MONTE	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
3.	CACIMBINHAS	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
4.	CANAPI	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
5.	CARNEIROS	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
6.	CAJUEIRO	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
7.	COITÉ DO NOIA	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
8.	DELMIRO GOUVEIA	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
9.	DOIS RIACHOS	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
10.	IGACI	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
11.	INHAPI	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
12.	JACARÉ DOS HOMENS	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
13.	JARAMATAIA	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
14.	JUNDIÁ	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
15.	JUNQUEIRO	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
16.	LAGOA DA CANOA	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
17.	MAJOR ISIDORO	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
18.	MATA GRANDE	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
19.	MARAGOGI	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
20.	MARAVILHA	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
21.	MAR VERMELHO	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
22.	MONTEIRÓPOLIS	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
23.	NOVO LINO	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
24.	OLHO D'ÁGUA DAS FLORES	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
25.	OLHO D'ÁGUA DO CASADO	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
26.	OLIVENÇA	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
27.	OURO BRANCO	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
28.	PALESTINA	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
29.	PÃO DE AÇÚCAR	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
30.	PARICONHA	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
31.	PIRANHAS	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
32.	POÇO DAS TRINCHEIRAS	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
33.	SANTANA DO IPANEMA	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
34.	SÃO JOSÉ DA TAPERA	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
35.	SENADOR RUI PALMEIRA	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
36.	TANQUE D'ARCA	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
TOTAL QUANTIDADE MENSAL		R\$ 360.000,00	R\$ 360.000,00
TOTAL QUANTIDADE ANUAL		R\$ 4.320.000,00	R\$ 4.320.000,00

Nº	MUNICIPIOS	ITEM 3	ITEM 4	ITEM 5	ITEM 6	ITEM 7
1.	BATALHA	20	20	40	40	40
2.	BELO MONTE	20	20	40	40	40
3.	CACIMBINHAS	20	20	40	40	40
4.	CANAPI	20	20	40	40	40
5.	CARNEIROS	20	20	40	40	40
6.	CAJUEIRO	20	20	40	40	40
7.	COITÉ DO NOIA	20	20	40	40	40
8.	DELMIRO GOUVEIA	20	20	40	40	40
9.	DOIS RIACHOS	20	20	40	40	40
10.	IGACI	20	20	40	40	40
11.	INHAPI	20	20	40	40	40
12.	JACARÉ DOS HOMENS	20	20	40	40	40
13.	JARAMATAIA	20	20	40	40	40
14.	JUNDIÁ	20	20	40	40	40



15.	JUNQUEIRO	20	20	40	40	40
16.	LAGOA DA CANOA	20	20	40	40	40
17.	MAJOR ISIDORO	20	20	40	40	40
18.	MATA GRANDE	20	20	40	40	40
19.	MARAGOGI	20	20	40	40	40
20.	MARAVILHA	20	20	40	40	40
21.	MAR VERMELHO	20	20	40	40	40
22.	MONTEIRÓPOLIS	20	20	40	40	40
23.	NOVO LINO	20	20	40	40	40
24.	OLHO D'ÁGUA DAS FLORES	20	20	40	40	40
25.	OLHO D'ÁGUA DO CASADO	20	20	40	40	40
26.	OLIVENÇA	20	20	40	40	40
27.	OURO BRANCO	20	20	40	40	40
28.	PALESTINA	20	20	40	40	40
29.	PÃO DE AÇÚCAR	20	20	40	40	40
30.	PARICONHA	20	20	40	40	40
31.	PIRANHAS	20	20	40	40	40
32.	POÇO DAS TRINCHEIRAS	20	20	40	40	40
33.	SANTANA DO IPANEMA	20	20	40	40	40
34.	SÃO JOSÉ DA TAPERA	20	20	40	40	40
35.	SENADOR RUI PALMEIRA	20	20	40	40	40
36.	TANQUE D'ARCA	20	20	40	40	40
TOTAL QUANTIDADE MENSAL		720	720	1.440	1.440	1.440
TOTAL QUANTIDADE ANUAL		8.640	8.640	17.280	17.280	17.280

O CONISA, enquanto ente consorciado formado por 36 municípios de Alagoas, tem plena ciência de sua composição e das demandas variáveis de seus membros. No entanto, observa-se que nem todos os municípios cadastrados realizam solicitações perante os itens licitados, devido a fatores como especificidades locais, orçamentos limitados, prioridades administrativas distintas ou ausência de necessidade imediata para determinados bens.

Diante dessa realidade, optou-se pela realização da licitação na prestação de serviços de conservação de veículos e maquinários, combustíveis e monitoramento, mediante a utilização de solução informatizada, para atender as necessidades dos Municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – CONISA. Essa escolha visa otimizar recursos públicos, promover economia de escala e garantir agilidade nas contratações futuras, conforme previsto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

Especificamente, em relação aos itens de baixa adesão, o quantitativo estimado foi definido dividindo pelo 36 municípios, considerando:

- Princípios da Eficiência e Economicidade: A definição de quantitativos inferiores a 36 unidades evita o risco de sobreestimação, o que poderia resultar em desperdício de recursos ou em atas subutilizadas. Ainda assim, esses itens foram incluídos no processo licitatório para atender eventuais necessidades futuras, garantindo que o consórcio esteja preparado para demandas emergentes ou pontuais, sem prejuízo à competitividade e à transparência do certame.

- Flexibilidade do SRP: O sistema permite que os municípios adiram à ata conforme suas necessidades reais, sem vinculação compulsória, promovendo a adesão voluntária e alinhada às peculiaridades de cada ente. Isso reforça o caráter colaborativo do consórcio e atende ao princípio da impessoalidade e da moralidade administrativa.

Essa medida não compromete a lisura do processo, uma vez que todos os procedimentos foram conduzidos com ampla publicidade, igualdade de condições aos licitantes e observância dos princípios constitucionais da administração pública (art. 37 da Constituição Federal de 1988).

Declaro, sob as penas da lei, que esta justificativa reflete a total ciência da Direção Administrativa quanto à composição do consórcio e às particularidades das demandas, e que todas as ações foram pautadas na busca pela eficiência, economicidade e legalidade.



JUSTIFICATIVA DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

Justificativa da Distribuição dos Valores e Quantidades por Município Consorciado

A distribuição dos valores e quantidades constantes do Anexo II foi elaborada com base na análise da demanda global do Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – CONISA, composta por 36 municípios consorciados, e observa rigorosamente os princípios da eficiência, economicidade, impessoalidade e moralidade administrativa (art. 37 da CF/1988 e art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

1. Distribuição dos valores de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por município para os Itens 1 e 2

O valor mensal de R\$ 10.000,00 por município consorciado, totalizando R\$ 360.000,00 mensais e R\$ 4.320.000,00 anuais por item, resulta da divisão equânime da estimativa preliminar global de demanda apurada na pesquisa de preços. Trata-se de dotação média mensal destinada aos serviços de conservação de veículos e maquinários, combustíveis e monitoramento informatizado, calculada de forma proporcional e uniforme entre todos os entes consorciados. Essa metodologia garante previsibilidade orçamentária, facilita o planejamento financeiro de cada município e permite a centralização da gestão via Sistema de Registro de Preços (SRP), sem impor obrigatoriedade de adesão. A uniformidade evita distorções ou privilégios, alinhando-se ao caráter colaborativo do consórcio e ao objetivo de economia de escala previsto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

2. Distribuição das quantidades para os Itens 3 a 7

Da mesma forma, as quantidades mensais foram distribuídas de modo uniforme:

- 20 (vinte) unidades por município para os Itens 3 e 4;
- 40 (quarenta) unidades por município para os Itens 5, 6 e 7.

Essa divisão resulta na totalização mensal de 720 unidades (Itens 3 e 4) e 1.440 unidades (Itens 5, 6 e 7), duplicando-se anualmente. O quantitativo foi obtido pela divisão direta da demanda estimada global pelo número total de municípios (36), mesmo considerando que, em razão de especificidades locais, limitações orçamentárias ou prioridades administrativas distintas, nem todos os municípios realizem solicitações para todos os itens em todos os períodos.

A opção por quantitativos médios e conservadores, em vez de projeções máximas, atende aos princípios da eficiência e da economicidade, evitando superestimação, risco de atas subutilizadas ou desperdício de recursos públicos. Ao mesmo tempo, a inclusão de todos os itens no certame garante flexibilidade e agilidade para atender demandas pontuais ou emergentes, sem prejuízo à competitividade do pregão.

3. Conclusão

A distribuição ora justificada reflete a realidade consorciada, promove a otimização de recursos e assegura a plena disponibilidade dos serviços quando efetivamente demandados. O SRP, por sua natureza, permite adesão voluntária e proporcional às necessidades reais de cada município, reforçando a transparência, a igualdade de condições e a legalidade do procedimento licitatório.

Declaro, sob as penas da lei, que a presente justificativa espelha a total ciência da Direção Administrativa quanto à composição do CONISA e às particularidades das demandas de cada ente, tendo sido todas as decisões pautadas na busca pela eficiência, economicidade e estrita observância da legislação vigente.